



PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2024

REGULAMENTO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM** e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (ACENM/CDL)** - instituem o Regulamento do PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2024 com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

ART. 1º - Através de votação popular, o Prêmio TOP EMPRESARIAL 2024 é um reconhecimento da ACENM/CDL aos micro, pequenos, médios e grandes negócios empresariais, cuja atuação sirva de referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade em seu segmento. É a oportunidade de reconhecimento do público ao empresário e seu trabalho com um merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

ART. 2º - O evento, instituído pela ACENM/CDL, é realizado uma vez ao ano por meio da premiação "TOP EMPRESARIAL 2024", obedecendo aos critérios constantes deste regulamento.

§ 1º: para dar lisura e segurança à votação, bem como à divulgação de resultados, fica instituída a comissão organizadora, composta por:

- **Lírio Cesar Vitalli** - *Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;*
- **Ronnie Cesar Sfredo** - *Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;*
- **Sidnei Aparecido da Silva** - *Vice-Presidente Institucional da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;*
- **Ricardo André Balbinot** - *Vice-Presidente Institucional da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;*
- **Roberto Carlos Giequelin** – *Vice-Presidente financeiro da ACENM/CDL;*
- **Rodrigo Rigoni** - *Gerente Executivo da ACENM/CDL;*
- **Oduvaldo Lopes Ferreira** – *Assessor jurídico.*

CAPÍTULO III

DAS EMPRESAS CONCORRENTES

ART. 3º - As empresas interessadas em participar da concorrência ao prêmio em sua respectiva atividade/segmento deve, antes de tudo, se inscreverem de forma espontânea e gratuita na listagem de



empresas e categorias através do sítio www.topempresarialnovamutum.com.br. As empresas ao acessarem o ambiente deverão preencher os dados cadastrais da empresa e apontar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) categorias que desejam concorrer.

§ 1º: Fica instituído o prazo para inscrições das empresas concorrentes, **as 07h do dia 20 de maio de 2024 à 23h59min do dia 30 de junho de 2024.**

ART. 4º - As empresas concorrentes devem obedecer aos critérios abaixo discriminados:

- Ter CNPJ ativo e em plena atividade comercial comprovada, associado ou NÃO à ACENM/CDL e domiciliado no município de Nova Mutum/MT;
- Não comercializar produtos falsificados, fruto de roubo e entorpecentes.
- Não ter sido flagrada em eventos anteriores tentando fraudar o resultado.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

ART. 5º - A votação se dará exclusivamente por via online, através do site oficial do PRÊMIO (www.topempresarialnovamutum.com.br) ou pelo aplicativo ACENM/CDL NOVA MUTUM no botão TOP EMPRESARIAL 2024, no período das 00h de 01 de julho de 2024 à 23h59min de 31 de julho de 2024.

ART. 6º - Para realização da votação, o eleitor deve primeiro realizar um simples cadastro no site para que, em caso de auditoria, os dados possam ser cruzados a fim de evitar fraudes.

ART. 7º - A votação permitirá apenas 1 (um) voto por CPF e número de celular.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

ART. 8º - As empresas concorrentes de cada categoria serão votadas pelos eleitores que irão se pautar nos seguintes critérios de avaliação:

- 1. Qualidade do Atendimento;**
- 2. Qualidade do produto/serviço;**
- 3. Credibilidade da Empresa.**

Para tanto, o eleitor deve responder a seguinte pergunta: **“NA CIDADE DE NOVA MUTUM, QUAL EMPRESA VOCÊ CONSIDERA MERECEDORA DO PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2024, CONSIDERANDO OS 3 (TRÊS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?**

§ 1º: a empresa que obter o maior número de votos na enquete realizada com o público consumidor será considerada a vencedora;



§ 2º: por se tratar de uma premiação que leva em consideração o grau de conhecimento do público, as empresas concorrentes serão consideradas na enquete pelo seu nome fantasia e marca de divulgação, não se limitando ou condicionando à sua razão social.

ART. 9º - Será considerado apenas uma empresa vencedora por categoria/segmento.

§ 1º: Havendo empate de duas ou mais empresas, será considerada empresa vencedora a que tiver a data de emissão do seu cartão CNPJ mais antigo.

ART. 10º - No caso de ser escolhida empresa que tenha encerrado suas atividades ou alterado seu nome fantasia ou razão social para outro que não tenha figurado na enquete, passará a figurar como vencedora aquela que estiver pontuada na enquete em posição imediatamente posterior.

ART. 11º - Nas categorias em que existir apenas uma empresa concorrente, necessitará por sua vez possuir o mínimo de 40% mais 1(um) voto para sagrar-se vencedora naquela categoria na qual está disputando.

ART. 12º - As empresas poderão por seu próprio critério e meios, realizar campanhas junto aos seus clientes.

CAPÍTULO V

DA FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E SORTEIO DO PRÊMIO

ART. 13º - A votação às empresas se dará através de plataforma online, onde o eleitor irá votar em todos os segmentos e atividades participantes no formato de questionário múltipla escolha.

§ 1º: cada eleitor poderá votar apenas uma única vez por categoria, tendo como identificador o número do CPF, nome completo e número do celular.

§ 2º: Se for constatada alguma irregularidade ou fraude na votação, a empresa participante/beneficiada poderá ser desclassificada ou excluída do concurso a critério da comissão organizadora.

§ 3º: Ao final do período de votação e tabulação de dados, será realizado um sorteio entre os eleitores que completaram 100% da votação, estes por sua vez concorrerão a prêmios em dinheiro, sendo:

1. R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)
2. R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)
3. R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

ART. 14º - Os vencedores de cada categoria serão apresentados ao público no dia 01/08/2024, através do site www.acenmcdl.com.br .



§ 1º - A participação no processo de votação, escolha popular dos vencedores e recebimento de troféu não implica qualquer custo às empresas.

§ 2º - A participação de qualquer empresa no evento/jantar de entrega do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2024 está condicionada à aquisição de convite junto à realizadora.

§ 3º - A contestação do resultado deverá ser apresentada diretamente ao e-mail topempresarial2024@acenmcdl.com.br até o dia 15/08/2024. A comissão organizadora, por sua prerrogativa, terá o prazo de 7 dias para analisar e acatar ou não a contestação.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

ART. 15º - O Prêmio TOP EMPRESARIAL 2024 adotará o seguinte cronograma:

- 20/05/2024 a 30/06/2024 – Período de inscrição das empresas concorrentes;
- 01/07/2024 a 31/07/2024 – Período de votação;
- 01/08/2024 – Divulgação das empresas vencedoras;
- 31/08/2024 – Sorteio dos prêmios em dinheiro para os eleitores que concluíram a votação;
- 23/11/2024 - Jantar de entrega do troféu aos vencedores do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2024.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO

ART. 16º - A divulgação das empresas vencedoras será feita exclusivamente através da ACENM/CDL, em um de seus meios de comunicação ou meios de terceiros contratados por esta, ou por ela formalmente autorizados.

ART. 17º - É vedada a cobertura em imprensa com objetivos comerciais se utilizando de áudios, fotos e vídeos dos eventos de lançamento ou entrega da premiação sem a prévia autorização da ACENM/CDL.

ART. 18º - É vedada a comercialização de espaços, planos de mídia ou pacotes publicitários por qualquer veículo, utilizando a marca do Prêmio TOP EMPRESARIAL ou qualquer alusão ao mesmo sem prévia e formal autorização da ACENM/CDL.

ART. 19º - A divulgação, por parte do vencedor, é autorizada em quaisquer meios e períodos desejados, como decisão isolada, não necessitando de qualquer autorização prévia da realizadora.

ART. 20º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar anúncios em alusão ao Prêmio.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DE LANÇAMENTO E PREMIAÇÃO

ART. 21º - A empresa que optar por participar da cerimônia de premiação deverá adquirir antecipadamente



seu(s) convite(s) com a ACENM/CDL, conforme condições de preços e pagamento praticadas.

ART. 22º - O recebimento do Prêmio não está de forma alguma condicionado à aquisição de convites ou mesas.

ART. 23º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar convites ou mesas, sendo essa eventual prática considerada crime e sujeita a penalidades legais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 24º - A divulgação dos vencedores será feita conforme cronograma (Art. 13º) através do site da entidade realizadora, mídias sociais e imprensa local.

ART. 25º - Todos os questionários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da ACENM/CDL, para sanar eventuais dúvidas que se apresentem após a realização da Premiação.

ART. 26º - Este regulamento poderá ser alterado pela comissão organizadora do Prêmio, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos diretores, assegurando-se a transparência e publicação conjunta no canal de votação online.

ART. 27º - Ao final, caso a empresa concorrente queira auditar o resultado e a votação, poderá fazê-lo por meio de solicitação por escrito à ACENM/CDL, elencando os motivos. A organizadora fará uma análise da solicitação junto à comissão organizadora, que por sua vez poderá autorizar ou não a realização da auditoria.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM - ACENM

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM – CDL

Realizadoras Top Empresarial 2024